

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.189, de 2 de outubro de 2025, página 2.

ATO CONVOCATÓRIO N.º 004, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e o art. 20, inciso VI, “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

Considerando a prorrogação do afastamento do Conselheiro Ronaldo Chadid por mais 1 (um) ano, a contar de 13 de agosto de 2025, mantendo a necessidade de convocação de conselheiro substituto para substituí-lo, nos termos do art. 7º, III, da Lei Complementar n.º 160/2012; e

Considerando a determinação regimental de que a convocação e designação de conselheiro substituto para completar o quórum de sessão deve respeitar a alternatividade por rodízio dos conselheiros substitutos, de modo que nenhum deles acumule ininterruptas ou sucessivas convocações ou designações, nos termos do art. 27, § 3º, inciso II, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e convocar, em regime de rodízio, os conselheiros substitutos para atuarem como conselheiros em substituição ao Conselheiro Ronaldo Chadid, durante o período de prorrogação de seu afastamento:

I - o Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel, até o dia 12 de outubro de 2025;

II - o Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira, para o período de 13 de outubro de 2025 a 12 de dezembro de 2025;

III - a Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos, para o período de 13 de dezembro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026;

IV - o Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel, para o período de 13 de fevereiro de 2026 a 12 de abril de 2026;

V - o Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira, para o período de 13 de abril de 2026 a 12 de junho de 2026; e

VI - a Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos, para o período de 13 de junho de 2026 a 12 de agosto de 2026.

Art. 2º O acervo de processos da relatoria do Conselheiro Ronaldo Chadid, inclusive aqueles pendentes de apreciação ou julgamento, acompanhará o conselheiro substituto convocado nos períodos especificados no art. 1º, que exercerá as competências e atribuições de conselheiro relator sobre tais processos.

Art. 3º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de outubro de 2025.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Presidente